

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 24/0003-PG

O Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer contido nos autos do processo de referência.

A presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, consolidado pela Resolução SESC n.º 1.570/2023 de 20/09/2023 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de Julgamento: Menor Preço – **Por GRUPO**
- 1.3. Modo de Disputa: Aberto
- 1.4. Processo de referência: nº 5074
- 1.5. Abertura das Propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: **às 09:30h do dia 21/03/2024.**
- 1.6. Local da Sessão: Portal do Compras.gov.br do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br
- 1.7. **Código UASG: 926654.**
- 1.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.9. Caso haja divergência entre o descritivo dos Itens deste Edital e seus Anexos e no Portal Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.
- 1.10. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.11. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/DR-PA nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para provável aquisição de infraestrutura de hiperconvergência, treinamento e licenciamento para o Sesc/DR-PA, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - c) ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva; e
 - d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 2.2. O SESC/DR-PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.
- 2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da Resolução Sesc nº 1.570/2023.
- 2.4. Para cada demanda será emitida uma Ordem de Compra (OC) ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como os adendos que são partes integrantes deste Instrumento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
 - a) Estejam suspensas de licitar ou contratar com o SESC/DR-PA, enquanto perdurar a suspensão;
 - b) Se encontrem em processo de falência decretada;
 - c) Reunidas em consórcio;
 - d) A gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.4. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1. Qualquer pedido de esclarecimento, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SESC/DR-PA, pelo e-mail: cpl@pa.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme Subitem 1.5. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 4.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- 4.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do SESC/DR-PA.
- 4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a decisão do esclarecimento afetar a formulação das propostas.
- 4.5. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado no Subitem 4.1.
- 4.6. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESC/DR-PA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.8. O SESC/DR-PA não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação exigidos no Edital, **em arquivo único**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.
- 6.2. **A apresentação do SICAF NÃO EXCLUI a necessidade da apresentação de TODOS os documentos exigidos no Item 8 – HABILITAÇÃO, devendo ser enviados na forma estabelecida no Subitem 6.1 do Edital.**
- 6.3. Os documentos que compõem a Proposta de Preço e a Habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.
- 6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua Proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.5. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência pelo Pregoeiro referente a sua autenticidade, na página eletrônica do órgão emissor.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone. Redigida de forma clara, especificando o objeto de cada **GRUPO** e **ITENS** conforme informado no Termo de Referência, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.
- 7.2. A Proposta de Preço deverá se limitar ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou condições não previstas neste Edital.
- 7.3. A licitante deverá apresentar apenas uma Proposta para cada **GRUPO** que escolher participar, devendo informar os valores de cada **ITEM** separadamente. **Nada impede que a licitante participe em mais de um GRUPO.**
- 7.4. A Proposta de Preço deverá apresentar os valores unitários e totais anuais por **GRUPO**, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, desconto, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.
- 7.5. **A Proposta de Preço terá validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.1. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preço sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documentos equivalentes, este fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante registrada no sistema ou encaminhada para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 7.7. O envio da Proposta de Preço pelos licitantes, bem como dos seus anexos pelo licitante provisoriamente vencedor, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento das propostas.
- 7.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do SESC/DR-PA ou terceiros para embasar suas decisões.
- 7.11. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:
- Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.
 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.
- 7.12. A elaboração da Proposta de Preço é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.
- 7.13. É facultado ao Pregoeiro do SESC/DR-PA realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.14. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.14.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 7.14.2. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8. HABILITAÇÃO:

- 8.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos indicados nos Subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.
- 8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea a;
- c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;
- e) Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá ser demonstrada a comprovação de fornecimento de produtos semelhantes ou similares com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.1.3.1. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o SESC/DR-PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.4. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1) Liquidez corrente - ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

PC

2) Liquidez Geral - ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

8.1.4.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Obs: Com base no que dispõe o artigo 1078 do Código Civil: O prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

8.1.4.3 Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

b) No caso de empresas com sede em município diverso da localização do serviço, além da certidão da alínea “a”, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão Permanente de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.4.4 Capital social maior ou igual a R\$ 561.653,57 (quinhentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

8.1.4.4.1 O Capital social deverá estar integralizado no momento da contratação, e sua integralização será comprovada por meio do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro e do balancete mensal de verificação devidamente registrado nos órgãos competentes.

8.2. A **filial** fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 “b” e “e” desde que tenham sido apresentados pela **matriz**. Os demais documentos serão apresentados, **pela matriz e pela filial**, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ's.

8.3. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

8.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação, em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário n.º 1211/2021, n.º 2.443/2021, n.º 966/2022 e n.º 988/2022).

8.6. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.6.1. As diligências mencionadas no Subitem 8.5 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados em 03 (três) dias úteis para a Comissão de Licitação do SESC/DR-PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n.º
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

8.8. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

8.9. Caso a licitante Arrematante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá com a sua inabilitação e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

9.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

9.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

- 9.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.
- 9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o **ITEM** como para o valor total do **GRUPO**, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou com erro na digitação.
- 9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

10. NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do Pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail cpl@pa.sesc.com.br, antes do término do prazo oferecimento da contraproposta. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, o Pregoeiro registrará a recusa da contraproposta no sistema.
- 10.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção de um preço compatível com o praticado no mercado.
- 10.4.1. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.
- 10.5. Poderá, a critério do SESC/DR-PA, ser aceita a proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

11. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA:

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a Proposta de Preço ajustada ao valor do último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, com catálogo dos produtos, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e documentação complementar no Anexo, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- 11.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação encaminhada ao Pregoeiro, via chat ou para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.2. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na Proposta de Preço Ajustada, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação, conforme especificado no Item 8.
- 11.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e total da Proposta Ajustada do **GRUPO** ou **ITEM** prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da Proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.
- 11.4. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.
- 11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

- 11.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 11.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.
- 11.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro do SESC/DR-PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.10. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.
- 11.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada GRUPO e ITENS ou da proposta).

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

- 12.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.
- 12.5. Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer na sede do Departamento Regional no Pará do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, situado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, com prévio agendamento enviado para o e-mail: cpl@pa.sesc.com.br.
- 12.6. Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

13. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA:

- 13.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.
- 13.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.
- 13.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.
- 13.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.
- 13.3.1. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.
- 13.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 13.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.
- 13.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no Termo de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do Termo.
- 13.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de

convocação do licitante remanescente.

13.7. O cadastro de reservas será publicado no site do SESC/DR-PA.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra – OC e/ou assinatura de Contrato ou Ata de Registro de Preços.

15. RESULTADO FINAL

15.1. Após a homologação da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do SESC/DR-PA, o resultado final será divulgado no Comprasnet e/ou no site do SESC/DR-PA.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao SESC/DR-PA o direito de suspender o licitante em até 05 (cinco) anos do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA, e de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

16.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/DR-PA o direito de rescindir unilateralmente a OC e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/DR-PA por até 05 (cinco) anos.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

17.2. Comunicamos que o SESC/DR-PA, bem como seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

17.3. O SESC/DR-PA reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico do Comprasnet. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

18.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

18.3. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

18.4. Toda a documentação apresentada neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e os demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.5. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse do SESC/DR-PA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

18.6. O SESC/DR-PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.10. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e seus Anexos.

18.11. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/DR-PA.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - INFRAESTUTURA HIPERCONVERGENTE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	01	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE	06
	02	SWITCH ETHERNET	04
	03	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP	02
	04	TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE , MANAGE MAIS VOUCHER	08
	05	RACK DE PISO	02
02	06	NOBREAK	02
03	07	Windows Server Data Center Educativa	12

LOTE 1 - TEM 01 - APPLIANCE HIPERCONVERGENTE

1. Características gerais da solução:

- 1.1. Solução de hiperconvergência baseada em appliance segundo a definição da Storage Networking Industry

Association - SNIA, disponível em: https://www.snia.org/sites/default/orig/DSI2015/presentations/DistributedStorage/Mark_OConnell_Next_Generation_Hyperconverged.pdf

“Hyper-convergence (hyperconvergence) is a type of infrastructure system with a softwarecentric architecture that tightly integrates compute, storage, networking and virtualization resources and other technologies from scratch in a commodity hardware box supported by a single vendor”, acessada em 08/Set/2019.

“A hiperconvergência é uma solução de infraestrutura com uma arquitetura centrada em software que integra firmemente recursos de computação, armazenamento, rede e virtualização, além de outras tecnologias, a partir do zero, em uma caixa de hardware padrão, suportada por um único fornecedor”, tradução.

- 1.2. Deve ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos;
- 1.3. Deve possuir arquitetura modular que permita sua expansão;

- 1.4. Deve estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade;
- 1.5. Deve suportar software de virtualização VMware vSphere versão 7 ou superior para consolidação de servidores;
- 1.6. Deve constar na matriz de compatibilidade da VMware (<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>), ou estar listada como uma opção de implementação de hiperconvergência no site da VMware (<https://www.vmware.com/products/hyper-convergedinfrastructure.html>);
- 1.7. Deve possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server;
- 1.8. Não serão aceitas como appliances de HCI as soluções baseadas em servidores certificados ou VSAN Ready

Nodes, listados no VMware vSAN Compatibility Guide
https://www.vmware.com/resources/compatibility/pdf/vi_vsan_rn_guide.pdf

2. Características de Hardware:

2.1. Gabinete:

- 2.1.1. Appliance de processamento e armazenamento distribuído, composto por 1 (um) nó de hiperconvergência, com as seguintes características mínimas:
- 2.1.2. Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de Rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;
- 2.1.3. Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;
- 2.1.4. Deve ser entregue junto com o appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o seu deslizamento a fim de facilitar a manutenção;
- 2.1.5. Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de componentes internos;
- 2.1.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

2.2. Fontes de Alimentação:

- 2.2.1. Deve ser equipado com no mínimo 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada, mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 2.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha, sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 2.2.3. Cada fonte deve ter potência mínima de 1400 watts;
- 2.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

2.2.5. As fontes devem ser acompanhadas de cabos de alimentação do tipo C13-C14 e também no padrão Brasileiro NBR.

2.3. Interfaces de Rede:

2.3.1. Deve ser equipado com no mínimo 2 interfaces de rede 10/25GbE SFP28 integradas;

2.3.2. Devem ser fornecidos cabos de rede com 5 metros de comprimento do tipo SFP+ DAC, ou conjunto de transceivers + fibra ótica;

2.3.3. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band.

2.4. Processador:

2.4.1. Deve ser equipado com 1 (um) processador com no mínimo 24 núcleos, frequência base de 2.1 Ghz e 48 threads;

2.4.2. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;

2.4.3. Deve possuir memória cache de 36 MB.

2.5. BIOS/UEFI:

2.5.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;

2.5.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;

2.5.3. Deve ser atualizável por software;

2.5.4. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800.

2.6. Memória RAM:

2.6.1. Deve ser equipado com no mínimo 384GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code);

2.6.2. Deve suportar expansão de memória RAM para no mínimo 2 TB (dois terabytes).

3. Armazenamento:

3.1. Deverá controlar pelo menos 12 (doze) dispositivos de armazenamento;

3.2. Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e appliances da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage);

3.3. A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos, appliances ou nós;

3.4. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) discos NL-SAS de no mínimo 8 TB (oito) Terabytes para a camada de capacidade/armazenamento e capacidade bruta mínima de 1600 GB (um mil e seiscentos Gigabytes) em

- 3.5. discos SSD para a camada de cache, em sua configuração inicial. Caso o FABRICANTE não ofereça solução híbrida, poderá ser ofertada solução flash, desde que atenda ao total solicitado;
- 3.6. Todos os discos deverão ser do tipo hot-plug, ou seja, permitindo a troca de discos defeituosos sem a parada do equipamento;
- 3.7. A falha isolada de um appliance ou nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;

4. Gerenciamento:

- 4.1. Ofereça portal de acesso do próprio fabricante para download de atualizações e de softwares agregados a solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios;
- 4.2. Forneça dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento;
- 4.3. Permita a atualização de todos os componentes da solução (firmware e drivers dos appliances, softwares de gerenciamento e softwares VMware), através de um único pacote de instalação integrado, disponibilizado pelo fabricante. Caso a solução não possua a funcionalidade de atualização de todos os componentes através de um único pacote de instalação integrado, o fabricante da solução deverá realizar, durante todo o período de vigência do contrato de suporte e sem custos para a CONTRATANTE, serviços que contemplem a atualização de cada componente da solução, sempre que uma nova versão ou patch de segurança for disponibilizado.

5. Características da solução de Software Defined Storage - SDS:

- 5.1. Os recursos de armazenamento devem ser compartilhados entre todos os nós da solução por meio de armazenamento definido por software (Software Defined Storage), criando uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais;
- 5.2. Caso a solução de storage definido por software não seja integrada ao kernel do hypervisor e, desta maneira, opere através de CVM (controller VMs) ou similar, deve ser incluído no fornecimento de cada appliance a capacidade adicional necessária para hospedagem da máquina virtual de acordo com as melhores práticas do fabricante storage definido por software
- 5.3. A camada de armazenamento deve ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o dimensionamento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento e o aumento de capacidade com a adição de novos appliances ou nós;
- 5.4. Deve suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas com granularidade de Máquina Virtual;
- 5.5. Deve permitir o agrupamento de pelo menos 16 (dezesesseis) nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;
- 5.6. Deve ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- 5.7. Deve permitir a adição de novos nós no cluster sem a parada do ambiente;
- 5.8. Deve possuir uma arquitetura altamente resiliente permitindo tolerar falhas de discos, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados;
- 5.9. Deve possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados;
- 5.10. Deve permitir associação de políticas de armazenamento em

tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos nós do cluster;

- 5.11. Deve permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster;
- 5.12. Deve ser gerenciada através de uma console central via web;
- 5.13. Deve suportar as funções nativas do vSphere como: vMotion, High Availability e Dynamic Resource Scheduler;
- 5.14. Deverá prover licenciamento permitindo a instalação no formato de cluster estendido (stretch clusters);
- 5.15. Deve permitir upgrades de Software e Firmware não disruptivos, ou seja, que não necessitem de parada nas Máquinas Virtuais ou Aplicações.

6. Outros:

- 6.1. Deverá ser ofertado licença e suporte do Vmware vSphere Enterprise Plus para a quantidade de processadores ofertadas para esse item;
- 6.2. Licença do Vmware vcenter Server. Caso o a solução ofertada já contemple esse licenciamento, o mesmo não precisará ser ofertado.
- 6.3. Os serviços de instalação e configuração da solução deverá estar incluso na proposta, contemplando o escopo abaixo:
 - 6.3.1. Montagem física no rack da contratante;
 - 6.3.2. Atualização dos softwares e firmwares da solução;
 - 6.3.3. Configuração da solução HCI ofertada;
 - 6.3.4. Migração das VMs do ambiente legado para a nova solução. A migração será do tipo V2V, P2V ou importação entre vCenters. Caso exista alguma incompatibilidade ou, o servidor não permita tal migração, esse ficará a cargo da CONTRATANTE;
 - 6.3.5. O total de migração será de até 20 Servidores ou 20 TB de dados;
 - 6.3.6. Os serviços deverão ser realizados por profissional certificado pelo fabricante da solução, devendo o certificado ser apresentado juntamente com a proposta comercial no momento do CERTAME.

7. Garantia e documentação:

- 7.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 7.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 7.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 7.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 7.5. A garantia e o atendimento serão "on-site";
- 7.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 7.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

LOTE 1 - TEM 02 - SWITCH ETHERNET

1. Características gerais da solução:

- 1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 28 (vinte e oito) portas 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking);
- 1.2. Possuir 02 (duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 com suporte a transceivers e cabos QSFP28/QSFP+ Passive Direct Attach Cable (DAC);
- 1.3. Deve ser fornecido com pelo menos 01 (um) cabo do tipo Passive Direct Attach Cable (DAC) de 100GbE com pelo menos 50 (cinquenta) centímetros de comprimento;
- 1.4. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 950 Gbps;
- 1.5. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 710 Mpps (milhões de pacotes por segundo);
- 1.6. Possuir capacidade para no mínimo 160.000 endereços MAC;
- 1.7. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9.000 bytes;
- 1.8. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 1.9. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 1.10. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;
- 1.11. As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable ou hot-plug) e devem ser redundantes;
- 1.12. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;
- 1.13. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);
- 1.14. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação; 1.15. Deverá ser fornecido com:
 - 1.15.1. 03 cabos DAC SFP+ com 5 metros de comprimento;
 - 1.15.2. 02 transceiver do tipo SFP+ 10GbE para longa distância (10 Km).

2. Funcionalidades Gerais

- 2.1. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 2.2. Permitir o espelhamento de porta;
- 2.3. Deve ser gerenciável via SNMP;
- 2.4. Implementar Syslog;
- 2.5. Implementar o protocolo NTP;
- 2.6. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;
- 2.7. Implementar IEEE 802.1x;

3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree)

- 3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.2. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation (LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;

- 3.3. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);
- 3.4. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);
- 3.5. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- 3.6. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;

4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento)

- 4.1. Implementar roteamento estático;
- 4.2. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2;
- 4.3. Implementar VRRP.

5. Outros

- 5.1. Os serviços de instalação deverão estar inclusos na proposta **6. Garantia e documentação:**
- 7.9. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;
- 7.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 7.11. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 7.12. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 7.13. A garantia e o atendimento serão “on-site”;
- 7.14. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 7.15. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 7.16. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

LOTE 1 - TEM 03 - APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP

1. Características gerais da solução:

- 1.1. A solução de armazenamento Appliance integrado de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega totalmente funcional da solução.
- 1.2. A solução de armazenamento de backup a ser proposta pela proponente deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em appliance, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados.
- 1.3. O appliance deverá ser novo, sem uso, e integrar a linha de produção atual do fabricante.
- 1.4. O appliance deverá fazer parte do catálogo atual de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado, pelo menos, até a data da entrega.

- 1.5. O appliance composto de hardware e software integrado, deverá ser do mesmo fabricante, não sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução e todo o suporte seja prestado pela mesma engenharia.
- 1.6. A solução ofertada deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de novos licenciamentos, renovações ou ônus adicionais.
- 1.7. Direito e permissão de atualização para novas versões durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.8. O appliance deverá ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, catálogo, gerenciadores das rotinas de proteção, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para seu funcionamento.
- 1.9. O appliance deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarmes.
- 1.10. O appliance deverá possuir a funcionalidade de deduplicação:
- 1.11. Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup.
- 1.12. A deduplicação deverá segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir as melhores taxas de deduplicação.
- 1.13. A deduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade.
- 1.14. A deduplicação de blocos deverá acontecer na origem dos dados (cliente-side deduplication), ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do appliance.
- 1.15. Deverá possuir uma taxa de transferência mínima de 14TB/h (quatorze terabyte por hora).
- 1.16. O appliance deverá possuir funcionalidade de replicação de dados:
- 1.17. A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicado.
- 1.18. Os dados replicados pelo sistema de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do aplicativo de backup.

- 1.19. O appliance deverá permitir a replicação assíncrona dos dados que devem ocorrer em horários ajustáveis e pré-determinados.
- 1.20. A solução de armazenamento de backup em disco deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados tais como: cópia automática do catálogo do backup, sincronização entre as cópias do catálogo do backup e suporte para replicação para cloud pública AWS e Azure.
- 1.21. Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface - GUI).
- 1.22. Todo o tráfego de conexão entre os clientes e o appliance integrado deve ser criptografado.
- 1.23. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo.
- 1.24. A solução de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos simultâneos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6, RAID-DP ou similar.
- 1.25. Deve permitir no mesmo equipamento a expansão da área de armazenamento a no mínimo, 96TB (noventa e seis Terabytes) úteis, considerando BASE10 como cálculo de capacidade(1TB=1000GB), em uma única área de armazenamento global.
- 1.26. A solução deve ter no mínimo 2 processadores multi-core.
- 1.27. A solução deve fazer uso de discos do tipo SSD (Solid State Drive) ou NVMe para aceleração de metadados. Será facultada a oferta do dobro (2x) de memória cache solicitada neste certame para as soluções que não fazem uso de discos SSD ou NVMe para aceleração, de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de equipamento.
- 1.28. A solução de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de cache.
- 1.29. Deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão: Interfaces 10GbE e 25Gb Ethernet:
- 1.30. A solução de armazenamento de backup deverá possuir as seguintes interfaces de interconexão para integração com os clientes de backup, replicação e gerência:
- 1.31. No mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet de 10 Gbps SFP+ (dez gigabit por segundo) acompanhadas dos respectivos cabos DAC de 5 metros de comprimento;
- 1.32. Os componentes de power supply (fontes de alimentação) e fan (ventiladores) devem ser redundantes.
- 1.33. Cada fonte de alimentação deve ter potência mínima de 1100 watts, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento.

- 1.34. A BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.
- 1.35. As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados tais como: Processo de limpeza (Garbage Collector ou housekeeping) e Validação de integridade (data integrity), devem ser executados em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup/restore para tarefas internas do equipamento.
- 1.36. Deve prover “software” de administração e gerenciamento, que permitam a análise de desempenho e implementação das políticas de backup e de acesso de usuários.

2. O APPLIANCE DEVERÁ ENTREGAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA:

- 2.1.1. Deverá suportar criptografia de no mínimo 256-SHA, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do appliance, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa.
- 2.1.2. A solução deve possuir recurso de mídia WORM (Write Once Read Many) SEC 17a-4 (f) de proteção contra alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados, permitindo somente uma única escrita e múltiplas leituras, garantindo integridade e autenticidade, deste modo a solução não deverá permitir que usuários consigam alterar ou apagar dados protegidos, até que
- 2.1.3. o tempo de retenção configurado tenha expirado. Não serão aceitas soluções que não possuam SEC 17a-4 (f) a fim de garantir a imutabilidade dos dados.
- 2.1.4. Deve suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada para dados de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de dispositivos e softwares de terceiros.
- 2.1.5. Deverá possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, “ponteiros” e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item.
- 2.1.6. O equipamento deve fazer uso de API para permitir que os backups sejam acessados e enviados para o repositório de backup sem que o volume esteja montado no servidor de backup, eliminando qualquer risco de propagação Ransomware e acesso aos dados de backups armazenados.
- 2.1.7. Deverá utilizar padrão de criptografia AES-256 para replicação dados em trânsito (in-flight) e em repouso (at-rest).

2.1.8. Deverá realizar a criptografia dos dados no agente de backup no cliente, na transmissão dos dados através da rede IP e no armazenamento em disco do backup.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LICENCIAMENTO:

- 3.1.1. Deve estar licenciada para permitir a utilização de no mínimo 24TB (vinte e quatro terabytes) úteis e disponíveis para gravação, considerando BASE10 como cálculo de capacidade(1TB=1000GB), descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e deduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível.
- 3.1.2. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e informações do ambiente protegido. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser fornecido em conjunto com o produto.
- 3.1.3. Os softwares necessários para execução do software de backup, tais como, Sistema Operacional, Banco de Dados e qualquer outro necessário para o perfeito funcionamento do software de backup devem ser inclusos.
- 3.1.4. O licenciamento de software deverá permitir que seja efetuado backup em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes, até que se extingue a área de
- 3.1.5. armazenamento líquida livre solicitada. Para as soluções onde o licenciamento de software é calculado a partir da capacidade em TB (Terabytes) de origem dos dados, o licenciamento de software de backup deverá permitir que seja efetuado backup de no mínimo 10 (dez) vezes a capacidade de armazenamento solicitada.
- 3.1.6. Permitir utilizar um armazenamento em nuvem pública (AWS, Azure e Google) para fins de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de softwares de terceiros. O licenciamento desta funcionalidade deve permitir a utilização de até 02 x (duas vezes) capacidade total solicitada deste certame. A área de armazenamento em nuvem pública ou privada não faz parte deste certame.
- 3.2. Deverá possuir mecanismo automático de verificação e checagem de consistência da base de dados no intuito de garantir a integridade dos dados.
- 3.3. Deverá possuir mecanismos que verifique o atendimento de SLA (service-level agreement) das políticas de backup e o Appliance deverá emitir alertas caso algum nível de serviço não esteja sendo atendido.
- 3.4. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo.
- 3.5. Possuir função de agendamento do backup.

- 3.6. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore.
- 3.7. Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos e/ou imagens.
- 3.8. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup nativamente no software controlador, sem a necessidade de usar utilitários externos (softwares de terceiros).
- 3.9. Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres.
- 3.10. Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (“bare metal backup”) para efeitos de recuperação de desastres (“disaster recovery”) dos servidores com sistemas operacionais Windows, permitindo a recuperação desse backup para outro equipamento com hardware diferente daquele usado pelo sistema original em ambientes físicos ou virtuais.
- 3.11. A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes).
- 3.12. Deverá prover monitoramento e gerenciamento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados.
- 3.13. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo.
- 3.14. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações.
- 3.15. Deverá permitir exportar relatórios em alguns dos formatos: PDF, XML, HTML ou CSV.
- 3.16. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMWare com as seguintes características:
 - 3.16.1. Deve possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux.
 - 3.16.2. Ser comprovadamente compatível com o VADP (vStorage API for Data Protection) para realizar operações de Backup e Restore de ambientes VMware.
 - 3.16.3. Suportar o mecanismo de proteção para máquinas virtuais sendo totalmente integrado ao ESXi e sem a necessidade de VMs para execução da função de proxies/agents/data movers/media server. Caso a proponente não possua tal característica, será facultado a integração com o VADP, desde que, a proponente inclua infraestrutura/servidor adicional necessário em sua proposta, para executar a função de “proxies/data movers/media server” incluindo todo hardware e licenciamento necessário para seu perfeito funcionamento
 - 3.16.3.1. Os servidores de “proxy” necessários para backup das máquinas virtuais

VMWare deverão ser no formato virtual (“Virtual Appliance”). O Sistema Operacional do servidor proxy deverá ser licenciado e nativo do produto.

3.16.4. Deverá permitir a recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao VMWare.

3.16.5. Deverá possuir funcionalidade nativa para descoberta automática das máquinas virtuais VMWare conforme são criadas no ambiente virtual para que através de filtros possam ser incluídas nas políticas/rotinas de backup, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item.

3.16.6. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.5 ou superior.

3.16.7. Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup e restore.

3.16.8. Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft SQL que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular.

3.16.9. Deverá permitir o “instant recovery”, ou seja, iniciar de maneira imediata a execução de base de dados SQL virtualizadas, diretamente a partir do seu repositório de backup.

3.16.10. Deverá permitir o “instant recovery”, ou seja, iniciar múltiplas máquinas virtuais de maneira imediata, diretamente a partir do seu repositório de backup.

3.16.11. Deve permitir a recuperação granular de arquivos (FLR) a partir do backup da imagem completa (VMDK).

3.16.12. Deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automático dos backups.

3.16.13. Deve permitir restaurar e iniciar de maneira imediata a execução de múltiplas máquinas virtuais instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup.

3.16.14. Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais.

3.16.15. A solução deve disponibilizar recurso de busca e indexação dos dados de backup copiados, de forma a buscar de forma granular os arquivos protegidos nos servidores utilizando apenas o nome do arquivo desejado.

3.16.16. Deverá estar incluso na proposta o serviço de instalação e configuração da solução, realizando inclusive a política de backup do ambiente.

4. Garantia e documentação:

4.1. A garantia deverá ser executada pelo FABRICANTE ou rede credenciada, devendo ser apresentado documento do fabricante;

- 4.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, "on-site";
- 4.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;
- 4.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;
- 4.5. A garantia e o atendimento serão "on-site";
- 4.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 4.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;
- 4.8. A LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda autorizada.

LOTE 1 - ITEM 04 - TREINAMENTO OFICIAL VMWARE SPHERE

- 1.1. Deve ser considerado o Treinamento oficial Vmware VSphere: Install,Configure, Manage(V8),sendo ministrado pela Vmware ou distribuidor autorizado.
- 1.2. O Treinamento deverá ser ministrado em português.
- 1.3. O Treinamento deverá ser ao vivo ou online com interação com o instrutor e demais alunos.
- 1.4. Labs estruturados poderá ser em inglês ou português, porém a explicação deverá ser em português;
- 1.5. Treinamento com Carga horária mínima de 39 horas, distribuídas em 8 horas diárias (horário comercial) e dias consecutivos;
- 1.6. Deverá ser fornecido um Voucher para prova de certificação do tipo VCP;

LOTE 1 - ITEM 05 - RACK PISO

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;
- 1.2. Rack padrão 19" com altura mínima de 42 U adequada para utilização de equipamentos de datacenter, devendo vir em embalagem lacrada do próprio fabricante;

- 1.3. O Rack e seus acessórios, opcionais, deverão ser do mesmo fabricante dos servidores ou deverão possuir compatibilidade com os equipamentos ofertados neste edital, devendo ser comprovada através de um documento do próprio fabricante do rack;
- 1.4. Porta frontal reversível e portas traseiras divididas, sendo que todas estas deverão possuir perfurações para melhorar fluxo de ar dentro do rack;
- 1.5. Suportar barras estabilizadoras para prender o rack ao piso e/ou kits de fixação para acoplamento a racks adjacentes;
- 1.6. Suportar a instalação de acessórios que não utilizem espaço em rack (*zero-U*), além de suportar a instalação de painéis-guia para auxiliar na organização de cabos;
- 1.7. Suportar gavetas e trilhos para movimentação dos equipamentos ofertados nesse edital.

2. CERTIFICAÇÃO

- 2.1. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

3. GARANTIA E SUPORTE

- 3.1. Possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo os acessórios;

LOTE 2 - ITEM 01 - NOBREAK:

1. DESCRIÇÃO GERAL:

- 1.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham
- 1.2. sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;
- 1.3. Gabinete metálico em chapa de aço tratada contra corrosão, com altura máxima de 06 RU
- 1.4. (*Rack Unit*), que permita instalação em rack padrão de 19", devendo acompanhar todos os acessórios necessários para sua perfeita fixação;
- 1.5. Painel frontal para proteção de acesso às baterias internas e possuir indicadores LEDs/display embutidos no equipamento para informar as condições de funcionamento do equipamento;
- 1.6. Alarmes audiovisuais (sonoro e LEDs) que permitam informar problemas no nobreak;
- 1.7. Suportar expansão de autonomia através da adição de banco(s) de bateria(s) externa(s);

- 1.8. Possuir recurso de recarga automática das baterias para mantê-las em plena carga;
- 1.9. Possuir um sistema de auto-teste periódico das baterias para assegurar seu correto funcionamento, além de detectar e alertar com segurança quando houver necessidade de substituição das mesmas;
- 1.10. Nobreak com topologia de dupla conversão online, para melhor regulação de tensão e frequência, e em caso de falha na rede de energia, deverá possuir tempo de transferência zero para a bateria, de tal forma a manter os equipamentos ligados;
- 1.11. Possuir compatibilidade com geradores de energia;
- 1.12. Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica (partida a frio);
- 1.13. Não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1.14.

2. GRUPO PRIMÁRIO:

- 2.1. Operar com tensão de entrada principal de 230 V e 400 V trifásico.
- 2.2. Possuir conexão de entrada no padrão *Hard Wire 3-wire* (H N+ E)1 ou similar, desde que esteja em conformidade com o nível de potência exigido pelo equipamento;

3. GRUPO SECUNDÁRIO:

- 3.1. Potência de pelo menos 10.000 W;
- 3.2. Forma de onda no inversor do tipo senoidal pura;
- 3.3. Possuir no mínimo 10 (dez) tomadas de saída, sendo pelo menos 06 (seis) destas no padrão NBR 14136 ou EC 60320 C13.

4. BATERIAS E AUTONOMIA:

- 4.1. O equipamento deverá possuir baterias internas seladas, livre de manutenção e à prova de vazamento, não sendo aceitas baterias livre de manutenção estacionária ou automotiva;
- 4.2. As baterias com conexão tipo *hot-swap*, ou seja, poderão ser substituídas sem a necessidade de desligar o equipamento;
- 4.3. O equipamento deverá fornecer autonomia de aproximadamente 10 (Dez) minutos com 50% de carga, comprovados através de memória de cálculo ou através de gráficos disponibilizados pelo
- 4.4. próprio fabricante do equipamento. A não apresentação dessa comprovação levará a desclassificação da proposta;
- 4.5. Caso a bateria interna do equipamento não atinja essa autonomia, então deverá ser adicionado solução banco de baterias do mesmo fabricante e compatíveis com o equipamento ofertado, de tal forma a atingir a autonomia mínima desejada.

5. PROTEÇÕES:

- 5.1. Deverá possuir um sistema contra sobrecarga através da utilização de um disjuntor ou dispositivo semelhante, não sendo aceitos equipamentos que utilizem fusíveis;
- 5.2. Deverá assegurar um fornecimento de energia elétrica de qualidade através da correção de tensão e frequência sem utilização das baterias;

5.3. Deverá garantir proteção contra surtos, picos de energia, além de ruídos gerados por oscilações.

6. ACESÓRIOS:

6.1. A solução deverá ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento com todos os componentes instalados;

6.2. Deverá ser Fornecida uma PDU que possua ao menos 16(Dezesseis) Conectores de Saída do tipo NBR 14136 e conector de entrada compatível com o Nobreak descrito;

6.3. O fabricante do servidor deverá disponibilizar na sua respectiva website, o download gratuito de todos os softwares e firmwares dos componentes que compõem este equipamento;

6.4. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e de preferência, escritos em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. O fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertado na Internet para consulta.

7. GARANTIA E SUPORTE:

7.1. O equipamento deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 36 (Trinta e Seis) meses para reparo e/ou substituição de peças e das baterias com atendimento on-site;

7.2. O atendimento on-site deverá ser 08 horas por dia, 05 dias na semana, de acordo com o horário comercial;

7.3. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local/ 0800, e-mail ou chat do fabricante (em horário comercial - horário oficial de Brasília).

LOTE 3 - ITEM 01 - WINDOWS SERVER DATA CENTER:

1.1. Deverá ser fornecido o licenciamento do Windows Server Datacenter na modalidade Educacional na sua versão mais recente;

1.2. O licenciamento deverá ser de Uso Perpetuo para infraestrutura local, garantindo que será licenciado 24 núcleos por appliance hiperconvergente presente neste Edital.

1.3. Deverá ser apresentado comprovações de parceria com a Microsoft;

1.4. O item só será dado como entregue após a Devida ativação do Licenciamento no Cluster Hiperconvergente;

10. Obrigação da Contratada

10.1 A Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados que comprove: o Fornecimento de Appliance(s) de backup em disco e de Appliances hiperconvergentes; O atestado, ou somatório destes, deve possuir equipamentos do mesmo fabricante do equipamentos ofertados para atendimento deste edital, ainda que de modelo distinto); O atestado, ou somatório destes, deve ainda e comprovar que a Licitante configurou/instalou os Appliances fornecidos, sob pena de desclassificação.

10.1.1 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante); o Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante;

10.2 A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente da Contratante;

10.3 A CONTRATADA deverá concluir o serviço de implementação do ambiente no prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, após a data de assinatura do contrato.

10.4 Pré-implantação

10.4.1 Plano de gerenciamento do projeto;

10.4.2 Cronograma macro e detalhado;

10.5 Implantação

10.5.1 A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo, seguintes serviços relacionados a equipamentos:

10.5.1.1 Instalação física dos equipamentos;

10.5.1.2 Instalação de módulos, transceivers e cabos necessários;

10.5.1.3 Configurações dos equipamentos conforme recomendações do fabricante e melhores práticas de mercado;

10.5.1.4 Configuração dos equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes;

10.5.1.5 Execução de testes de conectividade e alta disponibilidade;

10.5.1.6 Ativação de todas as licenças necessárias

10.5.2 Documentação de Implantação

10.5.2.1 Elaboração e entrega de documentação detalhando todos os passos da implementação e todas as configurações realizadas nos equipamentos

10.5.3 A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente da Contratante;

10.5.4 Após a implementação bem-sucedida do novo equipamento e a migração completa das configurações, a Contratada deverá oferecer um período de Operação Assistida por um período mínimo de 5 (cinco) dias úteis. Durante este período, representantes técnicos qualificados da Contratada deverão estar presentes, física ou virtualmente, conforme acordado, para:

10.5.4.1 Acompanhar e monitorar o desempenho do novo equipamento, garantindo que esteja funcionando de acordo com as especificações técnicas e operacionais previamente estabelecidas.

10.5.4.2. Proporcionar apoio imediato à Contratante em caso de eventuais inconsistências, falhas ou problemas identificados durante o processo de operação.

10.5.4.3. Garantir que qualquer ajuste, configuração adicional ou correção necessária seja feita prontamente, minimizando possíveis interrupções ou inatividades

10.5.4.4. Validar junto à Contratante que todos os requisitos operacionais foram atendidos satisfatoriamente ao final do período de Operação Assistida.

10.5.5 Apresentar, ao término do período de operação assistida, um relatório detalhado com os resultados obtidos, possíveis ocorrências, ações tomadas e recomendações para operações futuras.

10.5.6 Esse período visa assegurar uma transição suave, segura e eficiente para o equipamento, garantindo a continuidade das operações e a satisfação da Contratante

11. Indicação de Fiscais

11.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Contratante, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. FABRICIO COSTA OLIVEIRA e-mail foliveira@pa.sesc.com.br, em sua ausência, pelo Sr. AGUSTIN RIVERO SANTORUM e-mail asantorum@pa.sesc.com.br, que

poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

11.2 A referida fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

11.3 Os empregados credenciados para fiscalização dos serviços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

11.3.1 Exigir da Contratada a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da Contratante e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

11.3.2 Suspender o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da Contratante.

11.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

11.3.4 Controlar as condições de trabalho, ajustando com a Contratada as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

11.3.5 Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pela Contratante.

11.3.6 Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

11.4 A Contratada aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

Agustin Rivero Santorum
Analista de Tecnologia da informação II
Sesc/DR/PA

Belém, 06 de fevereiro de 2024

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante – com razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e/ou celular, válidos)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE	6		
	2	SWITCH ETHERNET	4		
	3	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP	2		
	4	TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE, MANAGE MAIS VOUCHER	8		
	5	RACK DE PISO	2		
2	6	NOBREAK	2		
3	7	WINDOWS SERVER DATA CENTER EDUCACIONAL	12		

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 24/0002-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de __ (___) dias.

5. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.

6. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

7. Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

8. Prazo de entrega: A entrega do material ocorrerá em até 60 (sessenta) dias.

9. Local de entrega e descarga (por conta do fornecedor):

Unidade	Endereço
SEDE ADMINISTRATIVA SESC/PA	Av. Assis de Vasconcelos, 359, Campina - CEP:66010-010 – Belém-PA

Cidade, UF, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal
Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no Edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no Edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no Edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.
4. O SESC/DR-PA é uma empresa ISENTA/IMUNE, NÃO contribuinte do ICMS. Recolhimento da diferença de alíquotas é de responsabilidade do remetente, conforme art. 155, letra "b" do inciso VIII da CF - Consulta disponível no site do Sintegra: www.sintegra.gov.br.

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no **item 13 do Edital**.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/0002-PG

Aos _____ dias do mês _____ de _____, na sede do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da Resolução Sesc/CN nº 1.570/2023 de 20/09/2023, e alterações, conforme julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico Sesc/PA nº 24/0002--PG**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o Sr. Presidente do Sesc/DR/PA, **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. xxxx xx/xx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxx; residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e, pelo Representante da AN na AR/Sesc/PA, Sr. **xxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº xxxx xxx/xx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço para provável aquisição de infraestrutura de hiperconvergência, treinamento e licenciamento, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Terceira deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico Sesc/DR-PA nº 24/0002-PG**.

1.2 O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Terceira deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc/PA, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência da presente Ata, sendo definidos nos respectivos Pedidos ao Fornecedor.

1.2.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

2.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 24/0002-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante vencedora do certame.

2.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

2.2.1 Ata de Registro de Preços.

2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

2.2.3 Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Fornecedor autor do menor preço registrado:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante legal:
Carteira de Identidade:
CPF:

Especificações Técnicas dos Itens Registrados:

Lote I:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE	06	R\$	R\$
2	SWITCH ETHERNET	04	R\$	R\$
3	APPLIANCE HIPERCONVERGENTE DE BACKUP	02	R\$	R\$
4	TREINAMENTO OFICIAL VMWARE VSPHERE: INSTALL, CONFIGURE, MANAGE MAIS VOUCHER	08	R\$	R\$
5	RACK DE PISO	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE I				R\$

Lote II:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	NOBREAK	02	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$

Lote III:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	WINDOWS SERVER DATA CENTER EDUCACIONAL	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE III				R\$

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

4.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PA, será emitido pela Gerência de Suprimentos e Contratos (GSC) pedido ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e Anexos e/ou Adendos e na Proposta Comercial, o qual autorizará a realização da entrega ou fornecimento. Caso o Fornecedor não retire o Pedido, dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 24/0002-PG.

4.2. O fornecimento dos itens será de responsabilidade da licitante vencedora.

4.3. Os prazos para entrega dos itens estão contidos no Anexo I do Edital.

4.4. As características e especificações técnicas dos itens estão contidos no Anexo I do Edital.

4.5. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) item(is) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1 O pagamento referente aos itens ou serviços será realizado em parcela única, de acordo com cada aquisição ou prestação e só será devido após a entrega dos serviços de Implantação.

5.2 A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá destacar número da Ordem de Compra ou documento equivalente, e os valores dos serviços/produtos fornecidos, apresentando os percentuais aplicados de retenções legais, onde aplicável, tais como: ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

5.3 O aceite definitivo com a liberação do documento fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas na Ata, Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.4 Após assinatura do Instrumento Contratual e/ou instrumento equivalente, o Fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto ou serviço.

5.5 O objeto ou serviço deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos e com a proposta comercial.

5.6 A cada entrega de itens ou fornecimento de serviço, o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA por meio de transferência bancária em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos itens ou serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo fiscal da responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**

5.7 Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor ficará responsável por comunicar ao Sesc/PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

5.8 Serão de exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente

vedada a sua negociação com terceiros alheios a esta Ata, qualquer que seja a finalidade.

5.9 No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta Ata, bem como o lucro do Fornecedor.

5.10 Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços previstos nesta Ata será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência desta Ata ultrapasse esse prazo, a contar da data de início do prazo de vigência, o preço previsto nesta Ata poderá ser reajustado pela variação do INPC (IBGE), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Resolução Sesc nº 1.570/2023 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 O Fornecedor deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados que comprove: o Fornecimento de Appliance(s) de backup em disco e de Appliances hiperconvergentes; O atestado, ou somatório destes, deve possuir equipamentos do mesmo fabricante do equipamentos ofertados para atendimento do edital, ainda que de modelo distinto); O atestado, ou somatório destes, deve ainda e comprovar que o Fornecedor configurou/instalou os Appliances fornecidos, sob pena de desclassificação.

8.1.1 No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE (São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante); Em nenhuma circunstância será aceito atestado emitido pela própria licitante.

8.2 A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente do Sesc/PA.

8.3 O Fornecedor deverá concluir o serviço de implementação do ambiente no prazo de 60 (Sessenta) dias corridos, após recebimento do Pedido ao Fornecedor.

8.4 Pré-implantação

8.4.1 Plano de gerenciamento do projeto;

8.4.2 Cronograma macro e detalhado;

8.5 Implantação.

8.5.1 O Fornecedor deverá efetuar no mínimo, seguintes serviços relacionados a equipamentos:

8.5.1.1 Instalação física dos equipamentos;

8.5.1.2 Instalação de módulos, transceivers e cabos necessários;

8.5.1.3 Configurações dos equipamentos conforme recomendações do fabricante e melhores práticas de mercado;

8.5.1.4 Configuração dos equipamentos para funcionamento em alta disponibilidade, com múltiplos caminhos redundantes;

8.5.1.5 Execução de testes de conectividade e alta disponibilidade;

8.5.1.6 Ativação de todas as licenças necessárias;

8.5.2 Documentação de Implantação;

8.5.2.1 Elaboração e entrega de documentação detalhando todos os passos da implementação e todas as configurações realizadas nos equipamentos;

8.5.3 A instalação deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos atualmente em operação no ambiente do Sesc/PA;

8.5.4 Após a implementação bem-sucedida do novo equipamento e a migração completa das configurações, o Fornecedor deverá oferecer um período de Operação Assistida por um período mínimo de 5 (cinco) dias úteis. Durante este período, representantes técnicos qualificados do Fornecedor deverão estar presentes, física ou virtualmente, conforme acordado, para:

8.5.4.1 Acompanhar e monitorar o desempenho do novo equipamento, garantindo que esteja funcionando de acordo com as especificações técnicas e operacionais previamente estabelecidas.

8.5.4.2. Proporcionar apoio imediato ao Sesc/PA em caso de eventuais inconsistências, falhas ou problemas identificados durante o processo de operação.

8.5.4.3. Garantir que qualquer ajuste, configuração adicional ou correção necessária seja feita prontamente, minimizando possíveis interrupções ou inatividades;

8.5.4.4. Validar junto ao Sesc/PA que todos os requisitos operacionais foram atendidos satisfatoriamente ao final do período de Operação Assistida.

8.5.5 Apresentar, ao término do período de operação assistida, um relatório detalhado com os resultados obtidos, possíveis ocorrências, ações tomadas e recomendações para operações futuras;

8.5.6 Esse período visa assegurar uma transição suave, segura e eficiente para o equipamento, garantindo a continuidade das operações e a satisfação do Sesc/PA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/PA

9.1. Constituem obrigações do Sesc/PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata:

9.1.1. Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento, que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

9.1.2. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto registrado e as suas alterações, atestando as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas nesta

Ata.

9.1.4. Comunicar oficialmente ao Fornecedor, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.1.5. Aplicar ao Fornecedor as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do serviço ou objeto contratado, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Rescisão unilateral contratual.

10.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc/PA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A critério do Sesc/PA, a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá suscitar a rescisão unilateral desta Ata.

10.3 A penalidade de multa, será aplicada pelo Sesc/PA ao Fornecedor, da seguinte forma:

10.3.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta Ata, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) do valor contratado.

10.3.2 Pela inexecução parcial desta Ata e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta Ata por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

10.3.3 Pela inexecução total desta Ata será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

10.4 Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Sesc/PA.

10.4.1 Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da retenção de créditos do Fornecedor, esta deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação.

10.4.1.1 Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que o Fornecedor tenha realizado o pagamento, o Sesc/PA adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

10.5 O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata é considerado inadimplemento.

10.6 A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Sesc/PA. A critério do Sesc/PA, as penalidades poderão ser cumulativas.

10.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Ata não afasta o dever do Fornecedor em cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Sesc/PA em razão das perdas e danos causados pelo Fornecedor.

10.8 Para aplicação das penalidades previstas nesta Ata será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito do contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1 O Sesc/PA poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente esta Ata, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2 A presente Ata poderá ser resolvida, rescindida com motivação, unilateralmente, pelo Sesc/PA em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1. Inadimplência do Fornecedor no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas desta Ata, desde que, notificado, o Fornecedor não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência do Fornecedor.

11.2.3. A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc/PA.

11.2.4. O desatendimento das regulares determinações emanadas do Sesc/PA.

11.2.5. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc/PA, prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.6. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.2.7. Reiteradas reclamações por parte do Sesc/PA quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, o Fornecedor terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4. O Sesc/PA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte esta Ata.

12.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que de correm desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e expressa do Sesc/PA, ao Fornecedor, a subcontratação de parte do objeto registrado, ficando ainda vedado, ao Fornecedor, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

14.1 O não exercício pelo Sesc/PA de qualquer direito oriundo da presente Ata e/ou na lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/PA

15.1. Os Itens adquiridos serão fiscalizados pelo Sesc/PA, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. xxxxxx e-mail xxxxx e, em sua ausência, pelo Sr. xxxxx e-mail xxxxx, que poderão fornecer ao Fornecedor orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

15.2. A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços.

15.3. Os empregados credenciados para fiscalização dos itens serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

15.3.1. Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata, às normas do Sesc/PA e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto da presente Ata.

15.3.2. Suspender os itens, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata ou à salvaguarda dos interesses do Sesc/PA.

15.3.3. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata.

15.3.4. Controlar as condições de trabalho, ajustando com o Fornecedor as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

15.3.5. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Sesc/PA.

15.3.6. Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

15.4. O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização desta Ata, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

16.1. O Fornecedor obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução desta Ata, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio

e expresso do Sesc/PA.

16.2. O Fornecedor assume, perante ao Sesc/PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc/PA.

16.3. O Fornecedor se compromete a manter arquivado, sob classificação de confidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc/PA.

16.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

16.4.1. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto da presente Ata.

16.5. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc/PA.

16.6. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o Fornecedor durante a vigência desta Ata e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão desta Ata, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

16.7. A qualquer tempo durante a vigência desta Ata, o Fornecedor poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o Fornecedor a entregá-los prontamente.

16.8. Findo ou rescindido a presente Ata, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

16.9. Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Ambas as Partes reconhecem o valor das marcas e do nome da outra, bem como dos demais ativos de propriedade intelectual que cada uma possui, e reconhecem que nenhuma disposição nesta Ata implica, ainda que implicitamente, em cessão e/ou transferência, a qualquer título, por uma parte à outra, de quaisquer direitos, titularidades ou participação sobre os direitos de propriedade intelectual da outra Parte.

17.2. Cada uma das Partes se compromete a não registrar ou tentar registrar nenhum ativo de propriedade intelectual, tais como, mas não limitado a *know-how*, segredos comerciais, invenções, marcas, desenhos industriais, patentes e direitos autorais, obtidos em virtude da execução desta Ata, que serão de propriedade da Parte inventora ou autora da criação.

17.3. O Fornecedor garante e declara que:

17.3.1. É a exclusiva titular e/ou detentora da totalidade dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre o programa de computador, *software*, plataforma,

objeto desta Ata.

17.3.2. Não existe contrato ou vínculo de qualquer natureza que impeça a presente Ata.

17.3.3. A presente Ata não viola direitos de terceiros, de qualquer ordem, espécie e natureza.

17.4. O Fornecedor se compromete, ainda, a indenizar ao Sesc/PA, a qualquer tempo, em caso de ação, processo ou reclamação decorrente da violação de direitos de terceiros relacionados ao programa de computador, *software*, plataforma, objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

19.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas a presente Ata serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc/PA:

Nome: xxxx

Endereço: xxxxx

Telefone: xxxx

E-mail: xxxxx

Pelo Fornecedor:

Nome: xxxx

Endereço: xxx

Telefone: xxx

E-mail: [xxxx](#)

19.2. As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

19.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

19.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

19.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

19.4. Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo desta Ata ou na execução das atividades ligadas a esta Ata.

20.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade desta Ata conforme as disposições acordadas, o Sesc/PA poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

20.3. O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

20.4. O Fornecedor, neste ato, garante ao Sesc/PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão da presente Ata, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc/PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc/PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

20.5. O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc/PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc/PA.

20.6. O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

20.7. O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste Ata, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Ata.

20.8. O Fornecedor deverá notificar o Sesc/PA, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos

dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

20.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto da presente Ata.

20.9.1. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

20.10. O Sesc/PA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do Fornecedor.

20.11. A presente Ata não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc/PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

20.12. O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Ata.

20.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

21.2. O Fornecedor deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc/PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

21.3. Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

21.4. Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

21.5. Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer ata anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata ou nele mencionadas.

21.6. O Fornecedor, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora registrado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de

prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc/PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

21.7. A presente Ata não caracterizará em favor do Fornecedor, em nenhuma hipótese: (a) exclusividade na prestação dos Serviços; e/ou, (b) garantia mínima de prestação de Serviços. O Fornecedor declara, desde já, que não depende economicamente da presente Ata.

21.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Todas as obrigações da presente Ata de Registro de Preços, estão explicitadas no Anexo I e no Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 24/0002-PG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. A presente Ata será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

22.2. A presente Ata deverá ser registrada pelo Fornecedor à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao Sesc/PA é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO PARÁ
(Representante Legal)
(Cargo)

REPRESENTANTE DA AN NA AR/SESC/PA
(Representante)

xxxxxxx
Licitante vencedor

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____